Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

R E S O L U Ç Ã O Nº 7/61:-

(Dispõe S/autorização do Poder Executivo para depósito de numerário pertencente a Câmara Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA, E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Barueri autorizado a depositar em estabelecimento de crédito desta cidade, a importância da verba consignada em Orçamento e destinada ao Poder Legislativo, nas seguintes épocas do ano: março, maio, agôsto e novembro.

ARTIGO 2º)- A repartição competente da Prefeitura Municipal, fará a divisão da importância a que se refere o artigo anterior, em parcelas e, as depositará em estabelecimento de crédito ou, oficiará a Presidência, comunicando que encontra-se a disposição da Câmara a importância de direito.

ARTIGO 3º)- Após o depósito de cada parcela, a Presidência, mediante apresentação do recibo comprobatório ou convite a receber a bôca do cofre Municipal, fornecerá como documento uma requisição com recibo da importância recebida no verso da mesma, Êsse recibo poderá ser passado, tanto pelo Presidente como pelo Diretor da Secretaria.

ARTIGO 4º)- Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 962.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 12 DE OUTUBRO DE 1 961.

Dr. Benedito de Lima Tucunduva
Presidente

Dimitri Seuaciuc
1º Secretário

Walter Ferreira do Nascimento
2º Secretário